



endereços que deverão constar na(s) carta(s), no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção por ausência de pressuposto processual de desenvolvimento válido e regular do processo. Manaus, 18 de junho de 2024 Matheus Pinheiro Castro Auxiliar Judiciário

ADV: KARLA DE SIQUEIRA CAVALCANTI AZEVEDO (OAB 7020/AM) - Processo 0510341-03.2024.8.04.0001 - Monitoria - Pagamento - AUTOR: Francisco Helder de Oliveira Peixoto - ATO ORDINATÓRIO Processo nº 0510341-03.2024.8.04.0001 De ordem, intimo a parte interessada para que recolha/COMPLEMENTE as custas postais NO VALOR ATUALIZADO de 37,55 conforme a Lei nº 6.646 de 15 de dezembro de 2023 e junte comprovante de recolhimento, conforme Provimento nº 273/CGJ, levando-se em consideração a quantidade de partes e endereços que deverão constar na(s) carta(s), no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção por ausência de pressuposto processual de desenvolvimento válido e regular do processo. Manaus, 18 de junho de 2024 Matheus Pinheiro Castro Auxiliar Judiciário

ADV: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 4867/TO), ADV: NICOLAS SANTOS CARVALHO GOMES (OAB 8926/AM) - Processo 0591747-80.2023.8.04.0001 - Procedimento Comum Cível - Defeito, nulidade ou anulação - REQUERENTE: Alberto Jacinto da Silva Filho - REQUERIDO: Banco Bradesco S/A - Nos termos do art. 1º, inciso XXX da portaria conjunta nº 001/2017-PTJ, INTIMO o recorrido/apelado para contrarrazoar, em 15 (quinze) dias o Recurso de Apelação de fls. 76/89. Após as formalidades legais, Remeto os autos ao Tribunal de Justiça.

ADV: LUANA ASSUNÇÃO PINHEIRO (OAB 15716/AM), ADV: RAINIER CARDOSO (OAB 9835/AM), ADV: ANTÔNIO SAMPAIO NUNES (OAB 3912/AM) - Processo 0609329-69.2018.8.04.0001 - Embargos de Terceiro Cível - Penhora / Depósito/ Avaliação - REQUERENTE: Atem's Distribuidora de Petróleo Ltda. - REQUERIDO: Rodolfo Bezerra Matos e outro - Nos termos do art. 1º, inciso XXX da portaria conjunta nº 001/2017-PTJ, INTIMO o recorrido/apelado para contrarrazoar, em 15 (quinze) dias o Recurso de Apelação de fls. 106/114. Após as formalidades legais, Remeto os autos ao Tribunal de Justiça.

Antônio Sampaio Nunes (OAB 3912/AM)

Davi Fontenele de Almeida (OAB 13125/AM)

Edson Rosas Júnior (OAB 1910/AM)

Fernanda Rafaella Oliveira de Carvalho (OAB 32766/PE)

Jean Jorge Pereira Ramos (OAB 36616/GO)

Jorge Donizeti Sanchez (OAB 73055/SP)

Karla de Siqueira Cavalcanti Azevedo (OAB 7020/AM)

Larissa Sento-Sé Rossi (OAB 1539A/AM)

Luana Assunção Pinheiro (OAB 15716/AM)

Marina Bastos da Porciuncula Benghi (OAB 32505/PR)

Nicolas Santos Carvalho Gomes (OAB 8926/AM)

Pedro Henrique Masini Delgado Escarmanhani (OAB 109261/PR)

Rainier Cardoso (OAB 9835/AM)

Renato Chagas Corrêa da Silva (OAB 4867/TO)

EDITAL DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Edital para conhecimento de todos os credores e interessados, bem como para publico em geral expedido no Autos de Recuperação Judicial nº: 0613931-69.2019.8.04.0001 Ação: Recuperação Judicial onde figura como requerente Requerentes :Trairi Comercio de Derivados de Petróleo Ltda e outros Advogado: Marília Ramos de Oliveira, Breno Dantas Cestaro, Marcel da Fonseca Moura e Breno Rubens Santos Lopes

O Rosselberto Himenes, Juiz de Direito da 7ª Vara Cível e de Acidentes do Trabalho, Comarca de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, na forma legal, etc:

EDITAL DO ART. 7º, § 2º, E AVISO DO ART. 53, PARÁGRAFO ÚNICO, AMBOS DA LEI 11.101/2005. 7ª VARA CÍVEL E DE ACIDENTES DE TRABALHO DA COMARCA DE MANAUS/AM. NATUREZA: RECUPERAÇÃO DE EMPRESA. PROCESSO Nº 0613931- 69.2019.8.04.0001. AUTOR: TRAIRI COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. (CNPJ 04.811.052/0001-07). OBJETO: AVISO AOS CREDITORES SOBRE O RECEBIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA(S) RECUPERANDA(S), PARA, QUERENDO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, APRESENTAREM EVENTUAIS OBJEÇÕES AO JUÍZO, CONFORME ART. 55 DA LEI 11.101/05, BEM COMO DA ABERTURA DO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONFORME ART. 8º DO DIPLOMA LEGAL SUPRA, PARA, QUERENDO, APRESENTAREM AO JUÍZ IMPUGNAÇÃO CONTRA A RELAÇÃO DE CREDITORES A SEGUIR. RELAÇÃO DE CREDITORES CLASSE I - TITULARES DE CRÉDITOS DERIVADOS DA LEGISLAÇÃO DO TRABALHO OU DECORRENTES DE ACIDENTES DE TRABALHO ADAILTON PIRES ANANIAS, R\$4.795,94; ALAN CARLOS AMARAL GOMES DE ALBUQUERQUE E LUANNA BARROS DE ALBUQUERQUE GOMES (000.250.592-46 E 970.490.692-7), R\$39.344,09; ALCIDES DE JESUS MONTEIRO, R\$20.015,80; AMINA FERNANDES DE ALMEIDA, R\$3.408,80; ANTONIO FRANCISCO ALVES, R\$2.024,58; ARINALDO LEMOS DE MAGALHAES, R\$2.056,00; AUREA LÚCIA OLIVEIRA DA SILVA, R\$964,92; CARLOS IAN COSTA RODRIGUES, R\$5.982,55; CHARLENE MOTA FERNANDES, R\$5.384,46; COIMBRA GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS (10.532.407/0001-13), R\$11.646,57; EDIENITE PENHA DE OLIVEIRA, R\$5.999,79; EDRIANO JORGE MARQUES, R\$1.379,96; EMERSON FARIAS DO NASCIMENTO, R\$1.715,15; FRANCISCO PASSOS MEDEIROS, R\$5.770,00; GILMARA MARTINS BELEM, R\$3.550,39; GUILHERME BEZERRA BELEM, R\$6.399,34; HENZEL PAZ ESPINDOLA, R\$1.818,76; JOAQUIM ADAILTON RIBEIRO FERREIRA, R\$3.855,83; JOÃO OSVALDO DE CARVALHO (067.838.642-00), R\$9.750,00; JOÃO PAULO GOMES MONTEIRO BARBOSA (796.419.972-20), R\$84.380,74; KELLY CAROLINE DA SILVA BRANCO, R\$6.598,84; LEANDRO DA COSTA LINDOSO, R\$6.072,79; LEO DE ASSUNCAO LAMEIRA, R\$3.073,28; LEONIDAS NASCIMENTO DA SILVA, R\$6.227,14; LUCIANO MIRANDA DOS REIS, R\$91.082,61; MANOEL SOARES PAIXAO, R\$5.000,00; MARILDA PINHEIRO SOARES, R\$3.266,06; MICHELE BRAGA MIRANDA, R\$3.369,27; NILSON FURTADO DA SILVA (032.984.002-97), R\$21.537,61; NILSON VARELA SOARES (064.230.602-82), R\$65.002,66; OLMÍ OLIVEIRA PIMENTEL, R\$2.494,98; RAIMUNDO DE NAZARE RAMOS COELHO, R\$8.250,00; REGINALDO FERREIRA DA COSTA, R\$1.538,68; ROSIBERTO SILVA, R\$163.013,35; SILVIANO & BONFIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS (14.498.005/0001-09), R\$196.333,56; SUZANA REGIS CALDAS, R\$22.875,20; VAGNER RAFAEL DE FARIAS, R\$2.000,00; VALCINEIA DA COSTA PEIXOTO, R\$1.747,56; WENDEL NASCIMENTO PEREIRA, R\$2.984,34; TOTAL R\$832.711,60 CLASSE II - TITULARES DE CRÉDITOS COM GARANTIA REAL BANCO DA AMAZONIA S/A (04.902.979/0148-70), R\$12.197.989,58; TOTAL R\$12.197.989,58 CLASSE III - TITULARES DE CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS, COM PRIVILÉGIO ESPECIAL, COM PRIVILÉGIO GERAL OU SUBORDINADOS AMAURY GUIMARAES DE MATOS (063.659.732-68), R\$380.000,00; AMAZONGAS DISTRIBUIDORA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO LTDA. (04.957.650/0001-80), R\$928.188,16; ATEMA'S DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO S/A (03.987.364/0001-03), R\$573.783,25; BANCO BRADESCO S/A (60.746.948/0001-12), R\$ 2.958.681,94; BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A (90.400.888/0001-42), R\$ 184.970,94; BRUNO ROMERO PONZETTO (639.097.312-87), R\$116.465,71; CAIXA



ECONOMICA FEDERAL (00.360.305/0001-04), R\$3.270.000,00; DISTRIBUIDORA EQUADOR DE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA (03.128.979/0008-42), R\$46.233,11; FLUMINENSE TRANSPORTES E REVENDA LTDA (04.874.416/0001-90), R\$765.700,00; JORGE LUIZ DE MELO ROLDAO (239.371.572-04), R\$210.000,00; MARIA CLARA DE OLIVEIRA BRAGA (413.670.732-00), R\$33.692,74; SANDRO IVAN BERTOLINI (767.463.802-20), R\$393.440,90; TOKIO MARINE SEGURADORAS.A. (33.164.021/0001-00), R\$601.978,75; TOTAL R\$10.463.135,50 CLASSE IV - TITULARES DE CRÉDITOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ALBUQUERQUE E ALBUQUERQUE LTDA (84.121.854/0001-16), R\$1.128.000,00; ALFAIA E ALFAIA COMERCIO E EMBALAGENS LTDA EPP (18.256.239/0001-92), R\$48.233,11; FLEX EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS LTDA (27.839.659/0001-92), R\$5.030.353,92; GALVAO ADVOCACIA (23.900.303/0001-66), R\$50.000,00; GM CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA EPP A (19.775.580/0001-17), R\$102.545,00; NSA TRANSPORTE E LOGISTICA EIRELLI (05.156.656/0001-11), R\$32.100,11; RECHE GALDEANO E CIA EPP (08.713.403/0001- 90), R\$62.500,00; TOTAL R\$6.453.732,14. TOTAL DO PASSIVO: R\$29.947.568,82. FICAM INTIMADOS TODOS OS CREDORES E INTERESSADOS PARA NO PRAZO LEGAL APRESENTAREM SUAS OBJEÇÕES NO CASO DE OPOSIÇÃO AO PLANO, CONFORME DECISÃO DE FLS 3043/3044. Dado e passado nesta cidade de manaus amazonas no dia dezoito do mês de junho de dois mil e vinte quatro, em cumprimento ao arts. 7º, parágrafo 2º, e 53, parágrafo único, da Lei n. 11.101/2005,. Eu, ADILSON JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA-escrivão, subscrevo, conferi e assino.

Manaus-AM 18 DE JUNHO DE 2024

Rosselberto Himenes
Juiz de Direito

8ª VARA CÍVEL E DE ACIDENTES DE TRABALHO

JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL E DE ACIDENTES DE TRABALHO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0829/2024

ADV: MAURÍCIO MARQUES DOMINGUES (OAB 175513/SP), ADV: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB 1048A/AM), ADV: JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (OAB 1047A/AM), ADV: FABRÍCIO DOS REIS BRANDÃO (OAB A726/AM), ADV: JOÃO CARLOS LEAL PARÁ (OAB 14765/AM), ADV: MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB 110501/RJ) - Processo 0220595-79.2022.8.04.0001 (processo principal 0668941-93.2022.8.04.0001) - Exibição de Documento ou Coisa Cível - Seguro - AUTORA: Ana Célia Alves de Carvalho Matulio - RÉ: Aliança do Brasil Companhia de Seguros S/A - Banco do Brasil S/A - Ante o exposto, e por tudo mais que nos autos constam, JULGO EXTINTA a presente execução, nos termos do disposto no artigo 924, II, do Código de Processo Civil. Expeça-se alvará eletrônico, no montante de R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais) e respectivas atualizações bancárias, referente ao depósito de fls. 114 e de R\$ 516,30 (quinhentos e dezesseis reais e trinta centavos) e acréscimos, se houver referente ao depósito de fls. 116/117, em favor da parte exequente, conforme requerido à fl. 118. Considerando que a segunda requerida, RCI BRASIL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERCÂMBIO LTDA. Depositou valor dos honorários de forma dobrada, expeça-se alvará do valor residual, ou seja, R\$ 516,30 (quinhentos e dezesseis reais e trinta centavos) e acréscimos, se houver referente ao depósito de fls. 116/117 em favor desta. Intime-se a parte requerida para proceder o recolhimento das custas de expedição de alvará, conforme lei n. 6.646 de 15 de dezembro de 2023. Por oportuno, encaminhem-se os autos à contadoria para verificação de custas processuais finais. Havendo custas a serem pagas, intime-se a parte executada para proceder com o pagamento. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. P.R.I.

ADV: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB 23255/PE), ADV: DAVI FONTENELE DE ALMEIDA (OAB 13125/AM) - Processo 0430710-10.2024.8.04.0001 - Procedimento Comum Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro - AUTORA: Cláudia Jakeline Ribeiro de Castro - RÉU: Banco Daycoval S/A - De ordem, intimo a Sra. Perita para manifestar-se acerca dos documentos juntados às fls. 363/372 e fls. 385/387, no prazo de 10 (dez) dias.

ADV: CÂRITA MARTINS BORGES PEDROSO (OAB 7310/AM), ADV: LUCIANA GOULART PENTEADO (OAB 167884/SP) - Processo 0453713-91.2024.8.04.0001 - Procedimento Comum Cível - Cancelamento de voo - REQUERENTE: Maryana Villas Boas Menezes e outros - REQUERIDO: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A - Ante o exposto, e por tudo mais que nos autos consta, com fulcro no art. 487, I do CPC, JULGO PROCEDENTES os pedidos iniciais e, por consequência, CONDENO a Requerida ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), acrescido de juros de mora a partir do evento danoso (S. 54, STJ) e correção monetária pelo INPC a partir do arbitramento (S. 362 do STJ). Por força da sucumbência, CONDENO a Requerida ao pagamento de custas, despesas e honorários, os quais fixo em 20% sobre o valor da condenação, observado o grau de zelo, dedicação e complexidade da causa, nos termos no art. 85, § 2.º do Código de Processo Civil. Oportunamente, DÊ-SE baixa na distribuição e ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas de praxe. P.R.I.

ADV: PAULO VICTOR PEREIRA BARROS (OAB 13050/AM) - Processo 0484689-81.2024.8.04.0001 - Procedimento Comum Cível - Indenização por Dano Material - REQUERENTE: Júlio Cezar Gonçalves de Moura - Ante o exposto, INDEFIRO a petição inicial e JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, I, do Código de Processo Civil. Oportunamente, DÊ-SE baixa na distribuição e ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas de praxe. P.R.I.

ADV: FRANCISCO CARLOS NUNES DE OLIVEIRA (OAB 10057/AM), ADV: PHILIPPE NUNES DE OLIVEIRA DANTAS (OAB 8872/AM), ADV: WILSON SALES BELCHIOR (OAB 1037A/AM) - Processo 0485534-16.2024.8.04.0001 - Procedimento Comum Cível - Cartão de Crédito - REQUERENTE: Araci Batista da Cunha - RÉU: Banco Industrial do Brasil S/A - Ante o exposto, e por tudo mais que nos autos constam, com fulcro no art. 487, I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para: I - DECLARAR prescritas as cobranças anteriores ao mês de março de 2019; II - DECLARAR a invalidade do contrato aqui discutido e convertê-lo em empréstimo consignado, nos termos do art. 170, do CC/02, com observação da aplicação da taxa de juros média de mercado da data dos saques realizados; III - CONDENAR o Réu a devolução em dobro do valor indevidamente cobrado a ser apurado em liquidação de sentença, acrescido de correção monetária pelo INPC e juros de 1% ao mês, a partir dos desembolsos, observada a devida compensação da diferença entre o total dos descontos efetuados e os valores eventualmente disponibilizados ao consumidor; IV - CONDENAR o Réu ao pagamento de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) à título de danos morais, devidamente corrigido pelo INPC a partir da sentença (S. 362, do STJ) e juros de mora de 1% a contar da citação. V - Por força do princípio da sucumbência, CONDENO o Réu ao pagamento de custas, despesas processuais e honorários advocatícios que fixo em R\$ 1.500,00 (hum mil, quinhentos reais), nos termos do art. 85, §§ 2.º e 8.º, do CPC. P.R.I.

ADV: LARISSA SENTO-SÉ ROSSI (OAB 16330/BA), ADV: LARISSA SENTO-SÉ ROSSI (OAB 1539A/AM), ADV: GUSTAVO ROCHA SALVADOR (OAB 20480A/AL) - Processo 0489890-54.2024.8.04.0001 - Procedimento Comum Cível - Cartão de Crédito - AUTORA: